



TERMO DE REFERÊNCIA

I – DA DEFINIÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, INCISO I, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

1.1. Contratação de empresa para manutenção corretiva, tratamento de oxidação e ampliação da estrutura de corrimão da área externa da Câmara Municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.
1	Fornecimento e instalação de novo corrimão (partes faltantes).	15	Metros Lineares
2	Tratamento de ferrugem, lixamento e pintura técnica (estrutura existente).	102	Metros Lineares

II – DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO II, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

2.1. **Motivação:** A estrutura atual sofre com a exposição constante ao sol, chuva e, principalmente, à forte maresia de Praia Grande, o que causou oxidação severa e até a perda de trechos inteiros do corrimão. O estado atual, com partes faltando e metal corroído, traz um risco real de acidentes para quem circula pelas rampas externas. A situação pode ser verificada no registro fotográfico constante do Anexo I.

2.2. **Benefícios Esperados:** Com a realização deste serviço, a Câmara Municipal espera garantir, em primeiro lugar, a segurança e a integridade física de todos os servidores, vereadores e cidadãos que utilizam as rampas e áreas externas, eliminando o risco de quedas causado pela falta de apoio ou por estruturas instáveis. Além de restabelecer as condições ideais de uso do corrimão, a intervenção funcionará como uma medida essencial de proteção ao patrimônio público.

2.3. A CONTRATADA deverá apresentar proposta considerando o Preço Global.

2.4. A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

2.5. Foi dispensada a elaboração do ETP, de acordo com o Ato da Mesa nº 15/23.

2.6. Há previsão desta contratação no Plano de Contratação Anual (PCA).

III – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 6º, INCISO III, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

3.1. **Instalação de Novos Trechos:** Fornecimento e instalação de 15 metros de corrimão nos pontos onde a estrutura está ausente, seguindo o padrão atual de material e design.



3.2. Recuperação e Tratamento: Manutenção de 102 metros de corrimão existentes, incluindo a remoção total de ferrugem e oxidação em pontos críticos e suportes de fixação.

3.3. Preparação e Acabamento: Lixamento de toda a estrutura (total de 117 metros), aplicação de fundo preparador anticorrosivo e pintura final com material específico para alta resistência à maresia.

IV – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO IV, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

4.1. A contratação deverá atender os requisitos deste Termo de Referência e Minuta do Contrato.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência de garantia da contratação, considerando a característica do referido objeto.

4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei 14.133/2021)

4.4.1. A comprovação de qualificação operacional, nos termos do Art.67, da Lei n.º 14.133/2021, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, será realizada mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, indicando local, produtos, quantidades fornecidas e outros dados característicos do(s) fornecimento(s).

4.5. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Departamento de Serviços / Felipe Simão Gomes, telefone: (13) 3476-1719 – E-mail: felipe@praiagrande.sp.leg.br

V – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, INCISO V, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

5.1. Para a perfeita execução, a CONTRATADA deverá disponibilizar todas as peças, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para atender todas as condições deste instrumento.

VI – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, INCISO VI, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

6.1. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1.1. Nos preços, deverão estar inclusas todas as despesas com transporte, impostos, seguros, taxas, bem como, o que for necessário para o perfeito cumprimento do solicitado neste Termo de Referência;

6.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento, nos termos da legislação vigente;

6.1.3. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause aos seus prepostos ou terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento e garantia, não cabendo



à Câmara Municipal de Praia Grande/SP, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos; e

6.1.4. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da execução do serviço, objeto deste Termo de Referência.

6.2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.2.1. O gestor indicado deverá:

a. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, de forma a assegurar seu perfeito cumprimento, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/21; e

b. Receber/dar aceite do objeto.

6.2.2. Efetuar pagamentos de acordo com o estabelecido no pedido.

6.2.3. Solicitar à CONTRATADA a emissão da nota fiscal, se for o caso, após o atesto definitivo de execução do objeto, na forma contratada neste Termo de Referência.

6.2.4. Comunicar a necessidade de aplicação de sanção, quando houver descumprimento contratual ou qualquer prejuízo de responsabilidade da CONTRATADA.

6.2.5. Comunicar à licitante vencedora qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas apontadas sejam plenamente corrigidas.

VII – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (ART. 6º, INCISO VII, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

7.1. As propostas deverão vir em papel timbrado da empresa e seguir a planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL DO SERVIÇO
1	Fornecimento e instalação de novo corrimão (partes faltantes).	15 metros lineares	R\$
2	Tratamento de ferrugem, lixamento e pintura técnica (estrutura existente).	102 metros lineares	R\$

7.2. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após o ateste do responsável da demanda.



VIII – DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO VIII, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

8.1. A proposta deverá atender a todos os requisitos constantes neste Termo de Referência, sendo escolhida a proposta mais vantajosa para esta Edilidade.

8.1.1. O critério de julgamento será o de menor preço global.

IX – DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO IX, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

9.1. De acordo com o Ato da Mesa nº 17/24, artigo 7º, §4º, a Estimativa do Valor da Contratação será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

X – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, QUANDO NÃO SE TRATAR DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (ART. 6º, INCISO X, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

10.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta do seguinte elemento de despesa: 3.3.90.39.16 - (Manutenção e conservação de bens imóveis).

Praia Grande, 26 de maio de 2026.

FERNANDO AFONSO DE NADAI
Departamento Administrativo

MARCO ANTONIO DE SOUSA
Presidente



ANEXO I – REGISTRO FOTOGRÁFICO DO CORRIMÃO

LOCAL	DESCRIÇÃO
	<p>Instalação de trechos de corrimão nas partes faltantes da rampa de acesso.</p>
 	<p>Recuperação das bases dos corrimãos e dos suportes de fixação com corrosão, com reparo das fixações e aplicação de tratamento anticorrosivo.</p>



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo



Pintura geral de todo o corrimão
com aplicação de tinta anticorrosiva
para ambiente externo

